



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 36, DE 2020
(Do Sr. Roberto Pessoa)

Institui, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Sistema de Deliberação Remota, destinada a viabilizar a votação em Plenário de matérias que não estejam sujeitas a aprovação com quórum especial

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PRC-152/2016.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições previstas no art. 51, III, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta no âmbito da Câmara dos Deputados, a forma de discussão e votação remota de matérias pautadas, sujeitas à apreciação do Plenário, que não sejam de aprovação com quórum especial.

§1º convocada de sessão a ser realizada pelo SDR, constarão apenas itens que não necessitem de quórum especial para a aprovação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É da natureza do parlamento o debate em torno dos temas de relevância nacional. Salutar é a regra que possibilita aos líderes partidários utilizarem da palavra para expor à Nação temas dos mais altos relevos.

Todavia, isso não é uma atribuição apenas dos Líderes Partidários. Qualquer parlamentar tem a incumbência e o dever de expor à Nação as situações de alto interesse nacional.

Ademais, o presente Projeto de Resolução tem como escopo perpetuar o que hoje usamos de forma temporária, ou seja, o Sistema de Votação Remota.

Neste sentido, pretendemos trazer à baila uma das lições tiradas em tempos difíceis como este em que vivemos, qual seja, a utilização do sistema de votação remota.

Não obstante, destacamos que o referido sistema proporciona economia ao erário público e não prejudica a produção legislativa desta Casa, mas proporcionara justamente o oposto, ou seja, maior produção legislativa e menor gasto de recursos públicos.

Nesse sentido, buscando harmonizar a economia de recursos públicos com o aumento gradativo da produção legislativa da Câmara dos Deputados, propomos a presente medida, a qual contamos com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2020

Deputado ROBERTO PESSOA

FIM DO DOCUMENTO
